

"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102 Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tornar-se público que a Câmara Municipal de Guzolândia/SP por meio da diretoria administrativa, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, contratação de aquisição de cadeiras, poltronas e cortinas do tipo rolô, conforme especificações do projeto executivo, Anexo I, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II cc III, 'c', da lei 14133/2021, Resolução municipal n. 17/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:23/12/2024

Horários da fase de lances: 8h00

Link: https://bllcompras.com/Home/Login

Critério de Julgamento: menor preço

REGIME DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: empreitada por preço global, art. 6°, inciso XIX, lei 14133/2021: contratação da execução de serviço por preço certo e total.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de poltronas, cadeiras e cortinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA – art. 48, inciso I, LC 123/2006; art. 14, lei 14133/2021

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema BLL, no endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login
- 2.2. Somente poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores que se enquadram como micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, art. 48, I, da LC 123/2006 e que tenha CNAE compatível com o objeto da contratação, atenda as disposições deste Aviso e seus anexos, devendo estar devidamente credenciada através do site https://bllcompras.com/Home/Login
- 2.2.1. O credenciamento (2.2) deve ser realizado diretamente no site https://bllcompras.com/Home/Login até o abertura da disputa eletrônica previsto no Anexo IV deste Aviso, devendo o interessado dirimir dúvidas quanto ao credenciamento e ao acesso do sistema operacional da empresa BLL COMPRAS pelo telefone 41 3148-9870 ou através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

- 2.2.2. O fornecedor deverá apresentar no ato da proposta, antes da abertura do sistema eletrônico para lances, <u>com as declarações previstas no Anexo III.</u>
- 2.2.3. Declarada a proposta vencedora, o fornecedor classificado deverá apresentar a documentação prevista no Anexo II e IV em até 24h, a contar da solicitação do agente de contratação, ainda que apresente alguma restrição (lei complementar 123/2006, art. 43).
- 2.2.4. As restrições apresentadas nos documentos previstos no Anexo II deverão, em até 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.2.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14133/2021.
- 2.3. Não poderão disputar da dispensa ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4. O impedimento de que trata a alínea "c" do **item 2.3** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" do **item 2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. As condições para habilitação estão descritas no Anexo II deste aviso;
- 3.2. A verificação dos documentos de que trata o Anexo II será realizada no sistema em que é realizada a dispensa eletrônica, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;
- 3.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação no Anexo II ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitará ao vencedor envio desses por meio do sistema, que deverá ser atendido em até 24h;

4. CONTRATAÇÃO:

4.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, os requisitos para a contratação estão discriminados nos anexos deste Aviso.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 5.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública;
- 5.4 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 5.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 5.6 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 5.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste.
- 5.8 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 5.9 Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 5.10 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 5.11 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 5.12 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 5.13 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 5.14 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br- Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

- 5.15 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.16 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.17 São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.18 Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.
- 5.19 Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja 10 respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.
- 5.20. Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de boleto emitido pela Prefeitura de Guzolândia ou mediante execução da garantia contratual.
- 5.21. Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.2. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.3. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 6.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 6.5. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;
- 6.6. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação Sistema. BLL COMPRAS.



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

- 6.7. Para a formalização da Contratação será emitida ordem de serviço, que irá substituir o Termo de Contrato, conforme disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 6.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 6.8.1. ANEXO I Projeto executivo
- 6.8.2. ANEXO II Requisitos para habilitação;
- 6.8.3. ANEXO III Modelos de Declarações e Atestados;
- 6.8.4. ANEXO IV Modelo de proposta
- 6.8.5. ANEXO V Abertura do Procedimento, Envio de Lances, Julgamento, Habilitação.
- 6.8.5. ANEXO VI Termo de Referência

Guzolândia, 05 de dezembro de 2024

Kenia Vieira Lofego Dias Zanoni **Diretora Administrativa**



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens que seguem, sendo apenas exigidas do licitante vencedor, salvo se a fase de habilitação anteceder a de julgamento, art. 63, lei 14133/2021 e art. 43 da Lei complementar 123/2003:

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados no site BLL COMPRAS

O fornecedor deverá apresentar no ato da proposta, antes da abertura do sistema eletrônico para lances, as declarações previstas no Anexo III.

Declarada a proposta vencedora, o fornecedor classificado deverá apresentar a documentação prevista no Anexo II e IV em até 24h, a contar da solicitação do agente de contratação, ainda que apresente alguma restrição (lei complementar 123/2006, art. 43).

As restrições apresentadas nos documentos previstos no Anexo II deverão, em até 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14133/2021.

1. HABIITAÇÃO JURÍDICA: (ME/MPP, arts. 43 e 48, inciso I, lei complementar n. 123/2006)

- 1.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- 1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
- 1.4. Documentos dos Sócios;
- 1.5. Documentos do Representante Legal;
- 1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial);
- 1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).
- 1.8. Declaração de qualificação de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte.
- 1.9. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Cartão de CNPJ;



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102 Estado de São Paulo

- 2.2. Inscrição Estadual;
- 2.3.Inscrição Municipal;
- 2.4. Certidão negativa de débitos Federais, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.5. Certidão negativa de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6. Certidão negativa de débitos na Justiça de Trabalho;
- 2.7. Certidão negativa de débitos Estaduais;
- 2.8. Certidão negativa de débitos Municipais;
- 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 3.1. Balanço patrimonial dos últimos dois anos, assinado por contador responsável ou balanço de abertura para empresas recém constituídas ou declaração de dispensa de elaboração.
- 3.2. Índices Contábeis:
- 3.3. Capital social ou patrimônio líquido;
- 3.4. Certidão negativa de Falência;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo Anexo III).

Guzolândia, 05 de dezembro de 2024



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102 Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES E ATESTADOS

ATENÇÃO! OBSERVAR AS FASES DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 2.2.2 DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E ITEM 5.1 DO ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
À Câmara Municipal de Guzolândia/SP
Processo n.
Dispensa de licitação n.
A empresa, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal), DECLARA , sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Aviso de contratação para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do licitante.
DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.
Local, data
Representante
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurado
Atenção! Papel com timbre da empresa;

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal de Guzolândia/SP

Processo n.

Dispensa de licitação n.

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Local, data

Representante

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurado

Atenção! Papel com timbre da empresa;

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Câmara Municipal de Guzolândia/SP

Processo n.

Dispensa de licitação n.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo de contratação em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

Por ser verdade assina a presente.

local, data



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102 Estado de São Paulo

Representante

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurado

Atenção! Papel com timbre da empresa;

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Câmara Municipal de Guzolândia/SP

Processo n.

Dispensa de licitação n.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta e no disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

local, data

Representante

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurado

Atenção! Papel com timbre da empresa;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Câmara Municipal de Guzolândia/SP

Processo n.

Dispensa de licitação n.



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

local, data

Representante

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurado

Atenção! Papel com timbre da empresa;

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

À Câmara Municipal de Guzolândia/SP

Processo n.

Dispensa de licitação n.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser verdade assina a presente.

local, data

Representante

Razão Social da Empresa



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102 Estado de São Paulo

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurado

Atenção! Papel com timbre da empresa;

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

À Câmara Municipal de Guzolândia/SP

Processo n.

Dispensa de licitação n.

Atestamos para fins de participação na dispensa nº , processo n. , que (nome e função), representando a empresa (qualificação) , optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto da dispensa e **DECLARA**, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos dos documentos que instruem a dispensa retro.

local, data

Representante

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurado

Atenção! Papel com timbre da empresa;

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES LOCAIS

À Câmara Municipal de Guzolândia/SP

Processo n.

Dispensa de licitação n.

Atestamos para fins de participação na dispensa nº, processo n. , que (nome e função), representando a empresa (qualificação) , **DECLARA**, sob qualquer hipótese, que **tomamos ciência de todas as informações e condições locais** necessárias para o perfeito cumprimento



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

das obrigações relativas ao objeto da licitação [Número e Nome do Processo Licitatório], promovido por [Nome do Órgão Promotor da Licitação].

local, data

Representante

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurado

Atenção! Papel com timbre da empresa;



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MOD ELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(timbre da proponente)

DISPENSA DE	N. 10/2024			
LICITAÇÃO/PROCESSO	PROCESSO N. 13/2024			
REQUERENTE	CÂMARA MUNICIPAL DE			
	GUZOLÂNDIA/SP			
OBJETO				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	NOME FANTASIA:			
	RAZÃO SOCIAL:			
	CNPJ:			
	INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:			
	ENDEREÇO:			
	BAIRRO:			
	CIDADE:			
	CEP:			
	TELEFONE/CELULAR ()			
	E-MAIL:			
	CONTA BANCÁRIA:			
	N° BANCO:			
	AGENCIA:			
	CONTA CORRENTE			
	OBS: DO LICITANTE VENCEDOR			
OPTANTE DO SIMPES	() SIM () NÃO			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote I	Cortinas do tipo rolô, conforme Anexo I	Conforme Anexo I	07 un.		



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Lote II	Cadeira modelo ALLOA fixa, na cor preta, conforme Anexo I	Conforme Anexo I	07 un.	
Lote III	cadeira giratória escritório MAXOFFICE, na cor preta, conforme Anexo I	Anexo I	17 un.	
Lote IV	poltrona modelo PRESIDENCIAL CHESTERFILD, na cor preta, conforme Anexo I	Anexo I	01 un.	
Lote V	poltrona modelo CHESTERFILD MERLO ENCANTO COURANO, na cor preta, conforme Anexo I	Anexo I	02 un.	

60 (SESSENTA) DIAS

A EMPRESA INTERESSADA/VENCEDORA **DECLARAÇÃO**:

- 1. Assumir inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Câmara Municipal de Guzolândia/SP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 2. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
- 3. Concorda com prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência desse processo;
- 4. Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidor público do poder executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102 Estado de São Paulo

ANEXO V

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO, ENVIO DE LANCES, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO – RESOLUÇÃO N. 17/2022

1. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E ENVIO DE LANCES

- 1.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a 3 dias úteis ou superior a 6h00, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 1.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 1.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 1.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 1.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 1.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

2. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

- 2.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do item 1.3 a 1.5, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 2.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas;
- 2.3. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados;
- 2.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102 Estado de São Paulo

- 2.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos item 2.2./ 2.4;
- 2.6. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e dos documentos de habilitação, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, conforme 2.3, 2.4, 2.5 do Aviso de Contratação Direta;
- 2.7. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora;
- 2.8. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021;
- 2.9. A verificação dos documentos de que trata o Anexo I será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 2.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação no Anexo I ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitará ao vencedor envio desses por meio do sistema, que deverá ser atendido em até 5 dias;
- 2.11. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a <u>alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133</u>, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.;
- 2.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 2.8 a 2.10, o fornecedor será habilitado;
- 2.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

3.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102 Estado de São Paulo

- 3.1.1. republicar o procedimento;
- 3.1.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- 3.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 3.2. O disposto nos itens incisos 3.1.1. a 3.1.2. e 3.1. poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto;
- 3.3. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local, data

responsável



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102 Estado de São Paulo

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, POLTRONAS E CORTINAS – CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA n. 10/2024

Processo Administrativo n.13/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

- **1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** trata-se de aquisição de cadeiras e poltronas, bem como cortinas do tipo rolô, conforme especificações do projeto executivo, Anexo I
- **1.2. JUSTIFICATIVA:** A contratação pretendida objetiva atender as necessidades do Contratante considerando que a reforma e ampliação do Prédio da Câmara está concluída, restante contratar o mobiliário. Com a proximidade do fim do exercício financeiro e legislatura, não há tempo hábil para a realização de novo pregão cujo procedimento é mais extenso, demandando mais tempo. Dessa forma, tendo em vista que a o pregão n. 01/2024, quanto aos itens III e IV, restou deserto, por força do art. 75, inciso III, 'a', optou-se realizar a dispensa eletrônica, nos parâmetros do que foi apurado quanto ao valor estimado para os itens III e IV.
- **1.3. BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II cc III, 'a', lei 14133/2021 cc Resolução n. 17/2022.
- **1.4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:** trata-se de aquisição de cortinas do tipo rolô, cadeiras e poltronas para a parte administração da Câmara Municipal, conforme projeto executivo constante no Anexo I.
- **1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** os itens contratados deverão ser entregues no prazo de 30 dias, com vigência contratual de 60 dias, sem possibilidade de prorrogação.
- **1.6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** O serviço será prestado na Câmara Municipal de Guzolândia, com sede na avenida Paschoal Guzzo, nº 1087, Centro.

1.7. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Lote I - R\$ 3.948,75;

Lote II - R\$ 2.336,87;

Lote III - R\$ 8.406,33;

Lote IV –R\$ 1.394,62;

Lote V - R\$ 1.895,81;

1.8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Legislativo

0101 – Câmara Municipal



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102 Estado de São Paulo

010100 – Câmara Municipal

01.031.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

0015 – 4.4.90.52.00 – EQUIPTOS. MAT. PERMANENTE

- **1.9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** o pagamento será realizado até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal ao Contratante, condicionado a observação condicionado ao disposto nos itens 3.11 a 3.13, deste Termo de Referência.
- **1.10. REGIME DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** empreitada por preço global, por item, art. 6°, inciso XIX, lei 14133/2021.
- **1.11. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** contratação direta por dispensa eletrônica, art. 75, inciso II, cc III, 'a', lei 14133/2021.
- **1.12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço.
- 1.13. MODO DE DISPUTA: aberto

2. REQUISTOS DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1. SUBCONTRATAÇÃO:** não será admitida a subcontratação.
- **2.2. GARANTIAS:** Não será exigida garantia para assegurar a plena execução do objeto da contratação.
- 2.2.1. O prazo de garantia mínima do objeto contratado são os previstos no Código de Defesa do Consumidor, lei n. 8078/90.
- **2.3. DESTINATÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** o processo de contratação direta por dispensa eletrônica destina-se, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, art. 48, inciso I, LC 123/2006.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 3.3. A gestão do contrato será realizada por servidor efetivo indicado pela Contratada (Portaria n.06/2024) e pela empresa **Silva Edificações Ltda** que monitorará o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, garantindo que os prazos, a qualidade e os custos estipulados no contrato sejam observados; bem como se a contratada está executando o objeto do contrato de acordo com as especificações técnicas, normativas e legais; certificar-se de que os pagamentos realizados pela Contratante estão em conformidade com o cronograma de execução e entrega dos serviços ou produtos; aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, como multas ou rescisão contratual, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com a legislação.



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

- 3.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- 3.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 3.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 3.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 3.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 3.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°).
- 3.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 3.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estado e Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 3.13. O contratado atenderá as solicitações do contratante, conforme item 1.4;
- 3.14. O objeto do contrato deverá ser entregue no prazo contratual e será recebido provisoriamente, no prazo de até 10 dias, contato da manifestação do contratado, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências do edital e contrato.
- 3.15. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de até 10 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após parecer favorável da **Silva Edificações Ltda**
- 3.16.O objeto do contrato será rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades



"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

3.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela garantia do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, cc inciso III, 'a' da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo II** do Aviso de Contratação Direta.
- 4.3. O fornecedor deverá apresentar no ato da proposta, antes da abertura do sistema eletrônico para lances, as declarações previstas no Anexo III.
- 4.4. Declarada a proposta vencedora, o fornecedor classificado deverá apresentar a documentação prevista no Anexo II e IV em até 24h, a contar da solicitação do agente de contratação, ainda que apresente alguma restrição (lei complementar 123/2006, art. 43).
- 4.5. As restrições apresentadas nos documentos previstos no Anexo II deverão, em até 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.2, 4.3, 4.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14133/2021.

Guzolândia, 05 de dezembro de 2024

Servidor responsável pela confecção do TR